



**LEI Nº 5.543/2023
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Cria o Programa “Adote um Ponto de Ônibus” no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga esta lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Adote um Ponto de Ônibus” no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, consistente na participação de pessoas jurídicas que se interessem em realizar, às suas expensas, a construção de coberturas, a instalação de bancos e iluminação, a manutenção e a conservação dos pontos de ônibus no município, com a contrapartida de utilizarem o espaço público para sua publicidade.

Parágrafo único. É vedada a participação de pessoas jurídicas que fabriquem ou comercializem produtos nocivos à saúde, tais como fumígenos e alcoólicos, ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 2º. O Prefeito Municipal regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive para estabelecer:

- I - critérios para a escolha dos interessados;
- II - prazos de duração da colaboração dos interessados;
- III - características dos equipamentos e serviços a serem prestados pelos interessados;
- IV - os pontos de ônibus a serem objeto do programa;
- V - as características e espaços a serem utilizados para publicidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 16 de fevereiro de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal